



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: Concorrência nº 003/2018 – Processo nº 144/2018

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **EPARKING ESTACIONAMENTO INTELIGENTE**, os quais passo a responder nos termos abaixo:

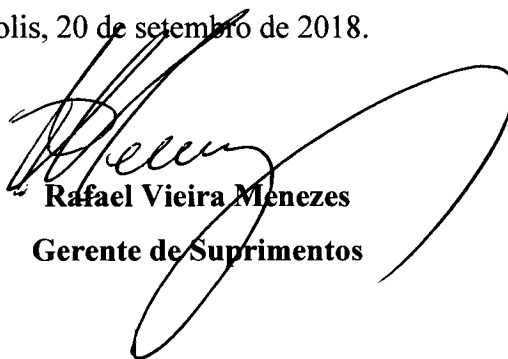
1 – De fato, o edital não exige comprovação de quantitativo mínimo de número de vagas no Atestado de Capacidade Técnica, assim como necessidade de registro do referido Atestado no CREA, mas apenas a comprovação de experiência na prestação de serviços das parcelas de maior relevância constantes das alíneas 1 a 3 do item 5.1.3.1 do edital. Saliento que tais exigências constavam da alínea “6” do edital anteriormente publicado, porém foi determinada sua exclusão pelo TCESP através do julgamento dos eTC’s 15408.989.18-4, 15529.989.18-8 e 15572.989.18-4.

2 – A empresa que vencer o certame, e não cumprir o contrato, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas no edital e em contrato.

Certo de ter respondido os questionamentos apresentados, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento.

Fernandópolis, 20 de setembro de 2018.



**Rafael Vieira Menezes**  
Gerente de Suprimentos